



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo – Indicação Verbal

Porto Real, 8 de agosto de 2011

OFÍCIO N° 214/CMPR/11-IV

Assunto: Indicação (envia)

PROTOCOLO GERAL
Proc. n° 6581111
Folha n° 63/14 12
Data: 23/08/2011
Rubrica:

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Porto Real aprovou por unanimidade, a Indicação Verbal de autoria da Vereadora **Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz**, apresentada na 43ª Sessão Ordinária, do 3º Período Legislativo Ordinário, Legislatura 2009-2012, realizada em 1 de agosto do corrente ano, com o seguinte teor:

“Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado ofício ao Exmº. Prefeito Municipal de Porto Real/RJ, Sr. **Jorge Serfotis**, com cópias a Secretaria Competente, que seja estudada a possibilidade de colocar em prática o Programa Especial de Diagnóstico para Dislexia.”.

JUSTIFICATIVA

A autora solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Órgão Competente, mais especificamente a Secretaria de Educação, envolvendo também a Secretaria de Saúde que se estude a possibilidade em colocar em prática o Programa Especial de Diagnóstico para dislexia, esteve conversando com alguns membros da Rede Pública ligada à Secretaria de Educação, mais precisamente a alguns professores, e surgiu o assunto da dislexia é um distúrbio onde o aprendizado, tanto na área da leitura, quanto da escrita ficam deficientes, achamos que nem todos têm dislexia e já foi detectado que entre 10% a 15% dos alunos das escolas independentes da área municipal ou estadual ou particular existe a dislexia, ela se encontra realmente em todas as escolas, então gostaria de pedir a Secretaria de Educação, juntamente à Secretaria de Saúde de que fizesse este estudo de estar diagnosticando os nossos alunos montando uma equipe de profissionais que fará parte de um programa que se formará por profissionais tanto da área de saúde, tanto da área da educação, entre psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, onde estará realizando a avaliação, pelo que entendi e pelo que procurou se informar deste diagnóstico tem que ser feito no primeiro bimestre do ano letivo, e principalmente nos primeiros anos que o aluno esteja matriculado na escola, ou seja, no pré-escolar, até a primeira série, mais ou menos que vai se detectar se realmente a criança necessita de u atendimento especializado para se diagnosticar a dislexia. Mediante a estes fatos, é que o autor solicita providências com relação a este bem público municipal. Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de perfeita estima e consideração com que me subscrevo.

Heitor Silveira da Silva
Presidente

Exmo Sr.

Jorge Serfotis

DD Prefeito Municipal de Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br